



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECRETO Nº 3.351 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o parágrafo único do art. 64 da Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o adiantamento da gratificação natalina aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do art. 64 da Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022, combinado com o disposto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 2.117, de 17 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O adiantamento de metade da gratificação natalina, previsto no parágrafo único do art. 64 da Lei Municipal nº 3.151, de 2022, será concedido a todos os servidores municipais, aposentados e pensionistas, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não tiver interesse em receber o adiantamento da gratificação natalina prevista no caput deste artigo deverá manifestar esta intenção expressamente, mediante requerimento escrito a ser formulado junto à Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, no período de 23 de junho a 30 de junho de 2025.

Art. 2º O pagamento do adiantamento da gratificação natalina para quem não manifestar intenção expressa em não receber a mesma de forma antecipada será paga até o dia 20 de julho de 2025, mediante depósito na conta bancária do servidor ativo, inativo e pensionista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 20 DE JUNHO DE 2025, 66º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

Leandro Inácio Wastowski
LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº.....*2631/2025*.....
POR.....*30*.....DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR: *23/06/25*.....